



DECISÃO CRO/PE Nº 03/2021

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971,

Considerando que o Conselho Regional de Odontologia é uma Autarquia Federal, criada por Lei, tendo como uma de suas principais incumbências a fiscalização do exercício profissional, além de acompanhar o desenvolvimento da Odontologia e seus reflexos no campo cultural e técnico-científico;

Considerando a possibilidade legal de pagamento de gratificação em função de atividade temporária;

Considerando a solicitação e justificativas enviadas pela Administração para a Presidência em 15 de fevereiro de 2021 através do MEMO nº 024/2021;

Considerando a necessidade de acompanhamento da mudança da sede do CRO-PE para a sede provisório, bem como, seu retorno;

Considerando a necessidade de acompanhamento da obra de ampliação e reforma da sede, bem como, monitoramento do arquivo instalado no CRA-PE.

A DIRETORIA do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

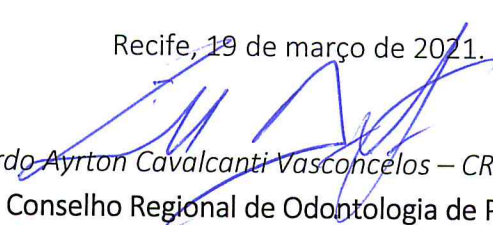
DECIDE:

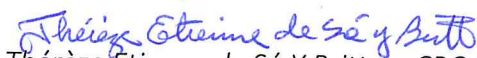
Art. 1º. Autorizar o pagamento de gratificação no valor de R\$910,00 (novecentos e dez reais) ao funcionário **Fabício Argenta Betto**, matrícula nº 94, no período de março à dezembro de 2021;

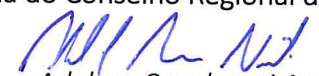
Art. 2º. Determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art. 3º. Esta decisão entra em vigor nesta data, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, 19 de março de 2021.


Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos – CRO/PE nº 8802
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE


Thérèse Étienne de Sá Y Britto – CRO/PE nº 3813
Secretária do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE


Adelmo Cavalcanti Aragão Neto – CRO/PE nº 9398
Tesoureiro do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE